

DECRETO      Nº      11.318  
de 30 de novembro de 2018

(Dispõe sobre a fixação de preços públicos devidos pela utilização de serviços municipais e dá outras providências)

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores de prestação de serviços municipais,

DECRETA :

Artigo 1º - Os valores devidos pela utilização de serviços municipais, passam a vigorar conforme a tabela abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2019 :

- Expedição de Certidões em geral (01 lauda).....	R\$ 27,47
- Lauda excedente (cada).....	R\$ 9,70
- Expedição de Certidões em geral (01 lauda) + Guia de Arrecadação.....	R\$ 30,48
- Expedição de Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa....	R\$ 24,02
- Expedição de Certidões de Regularidade Fiscal com o Município.....	R\$ 45,18
- Busca por ano.....	R\$ 1,50
- Cópia xerográfica (por página - acima de 10 fls).....	R\$ 0,29
- Extratos de débitos imobiliários e mobiliários (por folha).....	R\$ 0,29
- Guia de Arrecadação.....	R\$ 3,01
- Guia para Abertura, Encerramento e Alteração de Inscrição.....	R\$ 16,96

Artigo 2º - Nenhum recolhimento de tributo ou preço público será efetuado sem a expedição do formulário de arrecadação correspondente, no qual também será incluída a despesa especificada para fazer face à cobertura com a mencionada expedição do documento.

DECRETO Nº 11.318  
de 30 de novembro de 2018

2.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de novembro de 2018

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

RODRIGO RAGGHIANTE  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEAN WALTER LOPES SCUDELLER  
Secretário Municipal da Administração